



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº 241/2018

“Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **BLU EQUIPAMENTOS – EIRELI-ME**, com fundamento no Processo nº.092/2018 - Pregão 044/2018”.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BLU EQUIPAMENTOS – EIRELI-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 22.583.381/0001-11, com sede no endereço à Avenida Humberto Martignoni, nº 84 – Bairro Vila Piratininga, na cidade Piraju/SP, CEP: 18.800-000, representada por sua administradora Sra. Sandra Mara Duron Pazzeto Paolone, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 5.604.666-2, expedida SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 486.538.618-15, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº.044/2018 e nos respectivos termos de Referências e Anexo V, proposta vencedora, independente de transcrição, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é no valor apresentado pela Contratada no Pregão 044/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 30.215,00** (trinta mil e duzentos e quinze reais).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, e demais encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dias após a entrega total dos objetos e emissão da Nota Fiscal eletrônica entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos recebidos para seja adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Não permitir o recebimento dos materiais em desacordo com o preestabelecido;
- d) Fiscalizar se os equipamentos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os aparelhos, objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V e dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidas.
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.
- e) Substituir no prazo máximo de 07 (sete) dias todo e qualquer dos objetos licitados por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- g) Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues em conformidade com o exigido nas especificações e quantitativo do anexo V deste edital, devidamente fiscalizado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

4.2 - O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação no local indicado pelo almoxarifado central, após a emissão da respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão desta.

4.3 - A contratada é obrigada a refazer a troca, de imediato e às suas expensas, dos objetos em que se verifiquem irregularidade.

4.4 - Despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos objetos licitados deverão estar inclusos no preço ofertado.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - O licitante deverá ofertar as condições de garantia mínima de acordo com o exigido no Anexo V deste edital.

5.2 - O Fabricante deverá garantir o reparo/e ou substituição, sob suas expensas, dos componentes em que se constatar defeito de projeto ou fabricação durante um período mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

5.3 - Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.

5.4 - Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

5.5 - Durante todo o período de garantia dos equipamentos, a licitante deverá oferecer assistência técnica dos equipamentos em Lagoa da Prata/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 044/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

8.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do empenho.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 - Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

10.1.1 - Será considerada para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

10.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;

c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 16 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**BLU EQUIPAMENTOS – EIRELI-ME
CONTRATADA**

**BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.583.381/0001-11**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 92/2018 Licitação: 44/2018 - PR Data da Homologação: 06/08/2018</p> <p>Fornecedor: 11652 - BLU EQUIPAMENTOS EIRELI</p>									
2	36471	BANCO SCOTT	MATFITNESS	UN	1,000	0,0000	1.550,0000	1.550,00	Venceu
10	36438	LEG PRESS HORIZONTAL	MATFITNESS	UN	1,000	0,0000	5.400,0000	5.400,00	Venceu
12	36427	PEITORAL DORSAL	MATFITNESS	UN	1,000	0,0000	5.945,0000	5.945,00	Venceu
13	36428	PULLEY COM REMADA	MATFITNESS	UN	1,000	0,0000	5.690,0000	5.690,00	Venceu
14	36429	PULLEY CONVERGENTE	MATFITNESS	UN	1,000	0,0000	3.340,0000	3.340,00	Venceu
15	36430	REMADA CONVERGENTE	MATFITNESS	UN	1,000	0,0000	3.190,0000	3.190,00	Venceu
17	36439	SUPINO VERTICAL MAQUINA	MATFITNESS	UN	1,000	0,0000	5.100,0000	5.100,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			30.215,00	

Lagoa da Prata, 16 de Agosto de 2018.

BLU EQUIPAMENTOS EIRELI-IME
 CNPJ: 22.583.381/0001-11